



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
ASSÚ – TERRA DA POESIA

DECRETO Nº 115, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar Por excesso de Arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 863/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 2.050.441,71 (dois milhões e cinquenta mil e quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação

3 - Fundo Municipal de Assistência Social de Assú

4001 - Fundo Municipal de Assistência Social

2.21 - MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2262 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	Fonte:	R\$ 50.441,71
	16600000	

Total da Ação: R\$ 50.441,71

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 50.441,71

4 - Fundo Municipal de Saúde de Assú

3001 - Fundo Municipal de Saúde

2.107 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-

UPA

2261 - 3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	Fonte:	R\$ 2.000.000,00
	17063120	

Total da Ação: R\$

2.000.000,00

Rua José Nazareno Tavares, nº 1, bairro Cohab, Assú/RN, CEP 59650-000 – Fone: 3331-2925
CNPJ/MF: 08.294.662/0001-23

ASSÚ – TERRA DA POESIA/ATENAS POTIGUAR - Lei Estadual nº 10.926, de 10/06/2021



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
ASSÚ – TERRA DA POESIA

Total da Unidade Orçamentária: R\$
2.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme anexo.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Assú, 31 de agosto de 2023.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ

LUCIANA KARINA PAULINA SOARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
ASSÚ – TERRA DA POESIA

ANEXO I

CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE: 1710.3120 – Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais

1) Previsão da receita para exercício 2023	0,00
2) Arrecadação no período até Agosto 2023	2.000.000,00
3) Total da arrecadação prevista 2023	0,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2023 (conf. LOA)	0,00
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2023(LOA)	0,00
b) Valor arrecadado	2.000.000,00
c) Valor estimado para arrecadação até dezembro.	0,00
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	2.000.000,00

Bruno Ricely Medeiros Dantas
Contador
CRC-RN 011788/O

Luciana Karina Paulina Soares
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
ASSÚ – TERRA DA POESIA

ANEXO II

CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE: 1660.0000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS – Conta Bancaria 59.346-X SIGTV

6) Previsão da receita para exercício 2023	0,00
7) Arrecadação no período até Agosto 2023	50.441,71
8) Total da arrecadação prevista 2023	0,00
9) Total da arrecadação prevista para o exercício 2023 (conf. LOA)	0,00
10) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
e) Previsão Receita para 2023(LOA)	0,00
f) Valor arrecadado	50.441,71
g) Valor estimado para arrecadação até dezembro.	0,00
h) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	50.441,71

Bruno Ricely Medeiros Dantas
Contador
CRC-RN 011788/O

Luciana Karina Paulina Soares
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças